



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 001 DE JANEIRO DE 2022

**Estabelece normas para organização do Quadro de Pessoal das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Franciscópolis e designação para o exercício de função pública, em 2022.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, tendo em vista a legislação vigente e considerando a necessidade de definir procedimento de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para o atendimento da demanda e a expansão do Ensino da Rede Municipal de Franciscópolis.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Compete a Secretária Municipal de Educação, em responsabilidade solidária, cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.

Parágrafo Único: Cabe a Secretaria Municipal de Educação, organizar o Quadro de Pessoal com base no disposto nesta Resolução, seus anexos e instruções complementares.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS SERVIDORES EFETIVOS.**

Art. 2º Compete a Secretaria estabelecer critérios complementares para atribuições de aulas, turmas, funções e turnos aos servidores efetivos na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG, obedecendo ao disposto nesta Resolução, especialmente os seguintes critérios:

- I. habilitação;
- II. maior tempo no cargo na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG;
- III. maior idade.

§1º O Professor que está fazendo o curso disponibilizado pelo Programa Tempo de Aprender (gerido pelo Governo Federal, o qual o Município de Franciscópolis aderiu), a partir de 2021, deverá escolher as turmas de Pré – Escolar, 1º e 2º ano do ensino fundamental Municipal;

§2º O Professor efetivo que, eventualmente se encontre desviado de função no momento da distribuição de aulas/turmas/funções e turnos caso queira retornar ao cargo efetivo no decorrer do ano deverá ocupar a última vaga da lista.

§3º A servidora efetiva que, eventualmente se encontre em período gestacional (licença maternidade), no momento da distribuição de aulas/turmas/funções e turnos, deverá escolher sua turma, ao que essa turma poderá ser ocupada por efetivo excedente ou designação, até o momento em que o titular retorne.

Art. 3º Após a distribuição de cargos e funções na forma indicada no Artigo 2º, o servidor efetivo a quem não foi distribuída função, considerando então, em ajustamento funcional com laudo médico pericial, deve ser aproveitado, até o seu remanejamento, em uma das seguintes situações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

- I. exercício das funções em escola da mesma localidade da Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis - MG;
- II. exercício das funções em Escola de outra localidade da Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG;
- III. exercício das funções em outros setores da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG;

### **CAPÍTULO III**

#### **FUNÇÃO DE PROFESSOR EVENTUAL**

Art. 4º - A função de professor para situação eventual de docente, sem prejuízo na carga horária, será permitido em Escola Municipais, constituindo uma vaga a partir de 05 turmas por turno, observando o sistema de rodízio:

- I. maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG, seguindo o cronograma de rodízio;

§1º As atribuições do eventual serão de substituição às faltas, licenças para tratamento de saúde do professor titular da turma, por um período de 15 (quinze) dias ou superior em caso de não encontrar substituto; reforço escolar e intervenção pedagógica, e outras definidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o professor eventual garantir a sua permanência até o final do ano letivo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

## **CAPÍTULO IV**

### **FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA**

Art. 5º - Os cargos serão distribuídos aos servidores efetivos na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG, que apresentarem laudo médico com a informação da CID, que o impossibilite de exercer suas funções normais inerentes ao seu cargo, em razão de doença grave, obedecendo ao seguinte critério:

- I. maior tempo de serviço na rede Municipal de Ensino;

§1º Caso as vagas não sejam preenchidas retornarão para escolha dos efetivos no sistema de rodízio, atendendo o disposto no § 3º.

§2º As atribuições do PEUB serão de organizar e monitorar os projetos de leitura, o grêmio estudantil, sarau, chá literário e outras definidas pelo Diretor de Unidade Educacional, devendo o professor garantir a sua permanência até o final do ano letivo.

§3º As atribuições do PEUB serão de organizar e monitorar os projetos de leitura, o grêmio estudantil, sarau, chá literário, reforço escolar de acordo com o PIP (Plano e Intervenção Pedagógica), substituição às faltas do professor titular da turma quando necessário e outras definidas pelo Diretor de Unidade Educacional, devendo o professor garantir a sua permanência até o final do ano letivo, para o caso de aplicação do parágrafo primeiro do artigo 6º desta resolução.

§4º Caso o servidor não aceite as atribuições definidas juntamente com a Secretária Municipal de Educação, o mesmo será encaminhado para o executivo e para o INSS, para as providencias cabíveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

**CAPÍTULO V**

**AO SERVIDOR READAPTADO**

Art. 6º Compete Secretaria Municipal de Educação definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer, observando as necessidades da escola, as restrições constantes do laudo médico que defina o estado de saúde como grave, o grau de escolaridade e experiência do servidor, após definição registrada em ata.

§1º Os servidores readaptados cumprirão a carga horária do cargo efetivo, exercendo atividades que não contrarie o laudo médico.

§2º Os servidores com atestado médico devem apresentá-lo na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CAPÍTULO VI**

**DISTRIBUIÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS**

Art. 7º As turmas e turnos serão distribuídos primeiramente aos servidores efetivos na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG, obedecendo ao disposto no Anexo I desta resolução observando os seguintes critérios:

- I. Habilitação;
- II. Maior tempo no cargo na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG;
- III. Maior idade.

§1º Os professores efetivados pelos concursos serão lotados nas Escolas Municipais.

§2º Os professores efetivados como PI, serão lotados no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Crescer e Aprender).

*Alcântara*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

§3º Os professores efetivos poderão escolher entre as funções de Professor de apoio, AEE, desde que comprove habilitação necessária ou Professor eventual e PEUB pelo sistema de rodízio em qualquer Unidade Municipal de Ensino.

§5º O professor de apoio deverá estar ciente que se o aluno atendido por ele for transferido o mesmo ocupará a última vaga divulgada para contrato ou poderá acompanhá-lo caso seja transferido para escolas do Município conforme sua lotação.

Art. 8º O servidor no desvio de suas funções não terá prejuízo em sua carga horária e contagem de tempo, exceto os readaptados.

Art. 9º O servidor efetivo que não comparecer na distribuição de cargos automaticamente irá para o final da lista, exceto em razão de atestado médico ou procuração.

Art. 10 O servidor que faltar a duas reuniões pedagógicas e no prazo de 3 dias não fizer a reposição será descontado 1 (um) dia no seu pagamento.

Art. 11 O servidor que se ausentar do setor de trabalho, sem avisar com antecedência, nem se justificar, não terá direito a reposição.

Art. 12 Somente será permitido a permuta, após aceitação da vaga até o dia 31/03/2022.

§1º A permuta será permitida obedecendo a sua lotação.

Art. 13 O servidor que estiver em desvio de função ou em licença por interesse particular (LIP) e resolver retornar ao seu cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, somente poderá fazê-lo, ocupando a última vaga disponibilizada para contratação.

Art. 14 No caso do professor que foi desviado de suas funções ou estava de licença por interesse particular (LIP), só poderá retornar ao sistema de rodízio para o cargo de professor eventual e PEUB, após um ano de regência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

**CAPÍTULO VII**

**DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Art. 15 É vedada a designação para o exercício de função referente a cargo vago ou em substituição, quando na própria Escola houver servidor excedente que possa exercer tal função.

Art. 16 As turmas que surgirem após a distribuição, serão disponibilizadas para remanejamento primeiramente, aos professores efetivos, que estiverem atuando na Área Rural em qualquer tempo, e para designados até 31 de março de 2022 conforme sua lotação, sendo observado o maior tempo na rede municipal de ensino de Franciscópolis.

§1º Será aberto o edital para a escola ou turma onde houver remanejamento.

Art. 17 Em caso de remanejamento ou substituição temporária, será aberto edital e as vagas, serão oferecidas primeiramente aos candidatos, obedecida a ordem de classificação.

Art. 18 O servidor designado em caráter de substituição deve ser mantido, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivos diferentes ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra designação não ultrapasse o limite de 5 (cinco) dias letivos.

Art. 19 Compete a Secretaria Municipal de Educação coordenar o processo de inscrição, classificação e designação de pessoal para as Escolas da Rede Municipal.

Parágrafo Único: O processo de designação ocorrerá, na chamada inicial e durante o decorrer do ano, através de editais de convocação, na Secretaria Municipal de Educação de Franciscópolis, obedecendo a critérios desta resolução.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

Art. 20 Os cronogramas e editais de vagas devem ser afixados na Secretaria Municipal de Educação, no Portal da Prefeitura, em local visível e de fácil acesso, para conhecimento de todos.

Parágrafo Único: As vagas que surgirem após a chamada inicial deve ser divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado em casos de continuidade da vaga, até o preenchimento da mesma.

Art. 21 Os candidatos não concursados interessados à designação para a função pública nas escolas da Rede Municipal deverão efetuar a inscrição no prédio da Secretaria Municipal de Educação à Rua Sebastiana Carvalho, S/N, Centro, Franciscópolis MG.

Art. 22 O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito de forma correta e sob total responsabilidade do candidato, pelas informações ali prestadas.

§1º A omissão de informações durante inscrição e a irregularidade detectada implicará ao candidato a desclassificação.

Art. 23 Os candidatos inscritos serão classificados em listas distintas em cada função, conforme habilitação ou qualificação exigida para o cargo.

Art. 24 Os candidatos inscritos serão classificados em listas distintas em cada função, conforme habilitação ou qualificação exigida para o cargo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

**CAPÍTULO VIII**  
**DA DESIGNAÇÃO**

Art. 25 Onde houver necessidade de designação, esta será processada observando as seguintes prioridades:

- I. candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação, desde que comprove os requisitos definidos nesta Resolução;
- II. candidato habilitado não inscrito;
- III. candidato inscrito não habilitado, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Esgotada a lista de candidatos inscritos, ainda persistindo a vaga, poderá ser designado candidato não inscrito.

§ 2º Dos critérios para escolha dos designados:

- I. habilitação;
- II. maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG como designado;
- III. maior idade.

Art. 26 O candidato que recusar a vaga, não comparecer ou comparecer após o início da chamada, não será alterada sua classificação para o preenchimento de vagas ainda não escolhidas por outros candidatos.

Art. 27 O não comparecimento em prazo superior a 24 horas para assumir o exercício, implicará na sua dispensa de ofício, por falta.

Art. 28 No ato da designação, o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por procuração pública, os documentos originais relacionados a seguir, cujas cópias serão conferidas e arquivadas.

Parágrafo único: As cópias dos documentos serão exigidas apenas para os casos de primeiro ingresso no serviço público municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

- I. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através do registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar;
- II. Certidão de contagem de tempo no conteúdo ou na função pleiteada;
- III. Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica atualizado com validade de 30 (trinta) dias;
- IV. Documento de identidade (RG);
- V. Cadastro de pessoa física (CPF);
- VI. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino. Dispensada a exigência quando se tratar de cidadãos com mais de 45 anos (quarenta e cinco) anos;
- VIII. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, se tiver;
- IX. Cópia de certidão de nascimento, para os candidatos com filhos menores de 14 anos;
- X. Cópia de carteira de trabalho, para os casos de primeiro ingresso no serviço público municipal;
- XI. 2 fotos 3X4, para os casos de primeiro ingresso no serviço público municipal.
- XII. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- XIII. Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada;

Art. 29 O laudo médico é obrigatório para cada função pleiteada, devendo o candidato apresentar aptidão para o cargo no ato da designação:

§1º Exames pré-admissionais:

- I. hemograma;
- II. contagem de plaquetas;
- III. urina de rotina;
- IV. glicemia de jejum.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

Art. 30 No ato da designação o candidato deverá assinar declaração que exerce ou não outro cargo publico ou privado.

Art. 31 Será aberta inscrições para o cargo de Professor PI, professor PII, Professor de Educação Física, Pedagogo, Assistente de atividades pedagógicas e servente Escolar.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA DISPENSA**

Art. 32 A dispensa do servidor designado para a função pública deve ser feita pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 33 As informações para o pedido de dispensa devem ser registradas, assinadas pelo servidor, pela Secretária Municipal de Educação e posterior comunicação ao Departamento de Movimentação de Pessoal e Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 34 A dispensa de ofício do servidor designado ocorrerá nas seguintes situações:

- I. redução do número de turmas;
- II. ocorrência de faltas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
- III. desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. três ocorrências por omissão, negligência e/ou ilicitude no exercício de suas funções.

§1º Existindo mais de 01 (um) servidor designado, a dispensa recai sobre o servidor com menor tempo de serviço na Unidade Escolar onde está designado.

§2º O servidor dispensado de acordo com o artigo 35, inciso I, desta resolução, poderá ser novamente designado, assim que abrir novo edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

§3º O Servidor dispensado de acordo com o artigo 35, inciso II poderá ser novamente designado decorrido no prazo de 60 (sessenta) dias de dispensa.

§4º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos, III e IV, só poderá ser novamente designado na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis, depois de decorrido o prazo de 01 (um) ano da dispensa.

§5º O servidor que desistir da vaga após designação só poderá concorrer à nova vaga, transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias.

## CAPÍTULO X

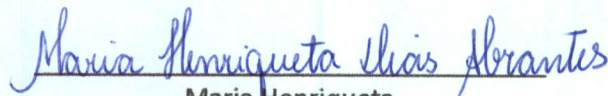
### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 As situações excepcionais deverão ser examinadas pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhada ao setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Franciscópolis para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal.

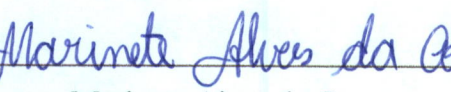
Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis,.....19..... Janeiro de 2022

Aprovado por unanimidade em sessão plenária ordinária realizada no dia XX de janeiro de 2022.

  
Maria Henriqueta  
Presidente-CME

Homologado Pela Secretária Municipal de Educação

  
Marinete Alves da Costa  
Secretária Municipal de Educação

Marinete Alves da Costa  
Secretária Mun. de Educ. Cult. Esp. e Lazer  
CPF 038.568.406-13

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Período de 19 / 01 / 2022 a  
19 / 02 / 2022  
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO I**

(da Resolução nº 001/2022, de 19 de Janeiro de 2022)

1. Critérios para composição de turmas e definição do quadro de pessoal das escolas municipais:
  - a. Educação Infantil – Turmas de até 15 alunos;
  - b. 1º ano do ciclo inicial de alfabetização – Turmas de até 25 alunos; (Turma com alunos especiais número menor)
  - c. Ensino fundamental – 2º e 3º ano do ciclo da alfabetização, 4ª e 5º ano do ciclo complementar – turmas de até 25 alunos, exceto em turmas multisseriadas.
- 1.1 Se o número de alunos ultrapassar em 08 (oito) àqueles constantes das alíneas a e b; e em 10 (dez) na alínea c do item 1, a turma será desdobrada desde que haja espaço físico disponível, observando-se, para tanto, o indispensável parecer favorável da SME, bem como sua liberação pela mesma.
- 1.2 Em caso de abertura de novas turmas na área rural, o mínimo exigido para o funcionamento será de 10 alunos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO II**

(da Resolução nº 001/2022, de 19 de Janeiro de 2022)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que, na presente  
data, não exerço outro cargo público ou privado.

Franciscópolis,..... Janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO III**

(da Resolução nº 001/2022, de 19 de Janeiro de 2022)

**ATESTADO DE SAÚDE**

Atesto que \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_ ano de idade,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ foi por  
mim examinado (a) e está APTO (A) para exercer a função de:

- ( ) Pedagogo
- ( ) Assistente de atividades Pedagógicas
- ( ) Professor nível I
- ( ) Professor nível II
- ( ) Professor nível III
- ( ) Servente escolar

Tendo sido encontrado (a) em condições de boa saúde física e mental, não sofrendo de doenças infectocontagiosas, na presente data, e não apresentando alterações na anamnese ocupacional.

Franciscópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV**

(da Resolução nº 001/2022, de 19 de Janeiro de 2022)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício de função pública nas escolas Municipais de Franciscópolis em 2021, de acordo com o seguinte cronograma:

Data/Período	Horário	Atividade	Local
24/01/2022 a 25/02/2022	08:00 às 15:00	Inscrição de candidatos à designação para atuarem nas Escolas da Rede Municipal	Secretária Municipal de Educação. (Rua Sebastiana carvalho S/N, centro- Franciscópolis)
28/01/2022	12:00	Divulgação da lista de classificação preliminar dos candidatos inscritos	Secretária Municipal de Educação. (Rua Sebastiana carvalho S/N, centro- Franciscópolis)
28/01/2022	12:00 Às 16:00	Correção ou alteração dos dados informados na primeira etapa, se necessário.	Secretária Municipal de Educação. (Rua Sebastiana carvalho S/N, centro- Franciscópolis)
31/01/2022	15:00	Divulgação da classificação definitiva dos candidatos inscritos	Secretária Municipal de Educação. (Rua Sebastiana carvalho S/N, centro- Franciscópolis)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000**

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS / FUNÇÕES E DESIGNAÇÃO  
EM 2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE FRANCISCÓPOLIS**

ATIVIDADES	PERÍODO
-Chamada presencial para distribuição de cargos e funções para Servidores efetivos, Professor de Educação Básica, Pedagogo, Assistente de Atividades Pedagógicas, observadas as disposições da Resolução N° 001/2022	01/02/2022 às 9 horas
-Chamada presencial para distribuição de cargos e funções para Servidores efetivos, (servente escolar) observadas às disposições da Resolução N° 001/2022	01/02/2022 às 13 horas
-Chamada para designação presencial - Professores de Educação Básica, observadas as disposições da Resolução N° 001/2022	02/02/2022 às 9 horas
-Chamada para designação presencial - servente escolar, observadas as disposições da Resolução N° 001/2022	02/02/2022 às 11 horas